



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 485/97

A Câmara Municipal de Monte Azul decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOMINGOS TEIXEIRA DA SILVA, instituição sem fins lucrativos, terreno de propriedade da Municipalidade, situado na Rua Afonso Prates, nesta cidade de Monte Azul-MG.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior possui área de 1.400 m² (um mil e quatrocentos metros quadrados), limitando-se ao nascente com a Rua existente dividindo com Altenires Teixeira da Silva, pelo poente com Vespaziano Soares de Oliveira e Valquíria Silveira Nascimento, e pelo Sul com Clemente Antunes de Souza, conforme Escritura do 1º ofício de 12/11/75, imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca, sob o nº 13.295, fl. 90, 1 3-1, de 10/12/1975.

Art. 3º - No imóvel objeto da doação autorizada será construído um Centro Comunitário.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo de dois anos e não tendo sido satisfeito a finalidade prevista no CAPUT do artigo, ou tendo havido desvio dos objetivos proposto, o imóvel doado reverterá automaticamente ao patrimônio do Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG, 02 de julho de 1.997.


Paulo Dias Moreira
-Prefeito Municipal-


Antonio Quadros Costa
-Sec. de Governo-